



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º	0312/84
fls.	02

OFÍCIO Nº 1076/GP/RO

EM, 10 DE OUTUBRO DE 1984.

Senhor Presidente

Apraz-nos encaminhar a V. Excia. o Projeto de Lei nº 56 acompanhado da respectiva Mensagem, afim' de que possa receber a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente


EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

ELIAS MADALÃO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

Recebido em 08/10/84
[Signature]



Proc. n.º 0317189

fls. 03

Lu

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 58

DE 8 DE OUTUBRO DE 1984.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Honra-nos encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 56 de 8 de outubro de 1984, que modifica em parte, a Lei nº 9 de 17/10/83, para apreciação e deliberação final dos nobres Vereadores deste Município.

A dinâmica administrativa que vimos imprimindo às ações do Exeutivo Municipal, sempre com o inestimável apoio dos legisladores dessa Câmara, nos mostra neste momento a necessidade de adequar o modelo estrutural que inicialmente adotamos para nossa administração, afim de que possamos continuar atingindo os objetivos fixados, sempre próximos da realidade com a qual convivemos.

Muito embora, à luz de uma primeira análise, poder-se-ia concluir que as modificações propostas não passam de meras questões de semântica, queremos aditar ao exame da matéria, que as diferentes ações empreendidas na execução das tarefas administrativas precisam ser bem distinguidas, a fim de que se possa, com acerto, atribuir o grau de responsabilidade necessário à extensão das atividades à ela correlatas.

Aí, a correta denominação da departamentalização da estrutura da administração, desponta com o seu grau de importância.

Por outro lado, no decorrer do primeiro ano da aprovação da Lei nº 9, de 17/10/83, que institui a organização administrativa da Prefeitura, foi possível sentir a necessida-



Proc. n.º 0312/84

fls. 04

Lu

GOVERNO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Fls 02

Gabinete do Prefeito

de deste reajustes àquele instituto legal, de modo a permitir uma dinamicidade ainda maior na execução das ações. E isto somente " foi possível graças ao esforço dos administradores Municipais, que imprimiram um ritmo possível de testar o modelo então implantado.

Tal é a prova, Senhores Vereadores, com o esforço invejável da harmonicidade dos Poderes Legislativo e Executivo, que hoje vimos aprovadas as Contas do Município, exercício de 1983, pelo Egrégio Tribunal de Contas Estadual.

E não poderia ter sido de outra forma.

Cabe-nos, no entanto, a altivez pelo elevado grau de seriedade e alto espírito Público, que no curto prazo de um ano, foi possível atingir em nossa Administração.

Assim, não poderíamos deixar de reconhecer o mérito que todos os Servidores Municipais tiveram no desempenho de suas nobres missões, desde as de comando até aquelas de execução rotineira.

Neste particular, o Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa, avança mais um passo no fortalecimento institucional do Município, interagindo no que lhe é de seu peculiar interesse e na esfera de sua autonomia constitucional.

Ao instituir em seu artigo 6º, a representação mensal aos ocupantes de cargos comissionados fazemos cumprir a prerrogativa atinente à característica daqueles cargos, de livre provimento, a exemplo do que ocorre aos similares do Estado e da União, no exercício de suas autonomias.

Dolorosamente, porém, cabe-nos declarar que semelhante regra não pode ser aplicada a todos os Servidores à disposição do Município face aos preceitos da Constituição Estadual que proibiu tal iniciativa.

Não poderíamos, no entanto, enquanto nos deparamos com a plena realização das metas que traçamos para o presente exercício, deixar de reconhecer o valor coletivo do nos-

Eij



Proc. n.º	0317/84
fls.	05
	<i>Sur</i>

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Fls. 03

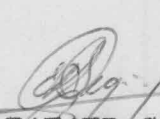
so "STAFF" de assessoramento.

Por ser de justiça, não poderíamos nos omitir neste particular.

Assim, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, ao encaminhar o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Casa Legislativa venho clamar pela sua aprovação, reconhecendo que assim também entenderão Vossas Excelências.

Rogo, oportunamente, seja dado para sua deliberação o prazo de que trata o artigo 25 do Decreto Lei Estadual nº 6 de 31 de dezembro de 1981. *E. J.*

Palácio dos Pioneiros, em 8/10/84.


EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal.



Proc. n.º 0317184
fls. *26*

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 56

DE 8 DE OUTUBRO DE 1.984

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM *11* / *votos*
Em: *20* / *11* / *84*

" ALTERA A LEI Nº 9 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.983, QUE ' DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Promoção Social passa a denominar-se Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SEMTRAPS.

Art. 2º - A Divisão de Programação e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação passa a ter o seguinte desdobramento:

- 1 - Seção de Programação Orçamentária
- 2 - Seção de Administração Orçamentária

Art. 3º) - O Parágrafo Único do artigo 15, o artigo 16 e o parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 9 de 17 de outubro de 1.983, passam a ter a seguinte redação:

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM *11* / *votos*
Em: *21* / *11* / *84*

[Assinatura]



Proc. n.º 0317/84

fls. 07

du

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

FL. 02 PROJETO DE LEI Nº 56 DE 8 DE OUTUBRO DE 1.984

" ART. 15...

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes compõe-se das seguintes Unidades Administrativas:

1 - Divisão de Ensino

1.1 - Seção de Ensino aplicado à área Urbana

1.2 - Seção de Ensino aplicado à área Rural

1.3 - Integra a Divisão de Ensino e subordina-se diretamente ao Diretor de Divisão as Escolas Rurais do Município

2 - Divisão de Apoio

2.1 - Seção de Apoio Administrativo

2.2 - Seção de Apoio ao Estudante

3 - Divisão de Cultura e Esporte

3.1 - Seção de Atividades Culturais

3.2 - Seção de Atividades Desportivas

3.3 - Integra a Divisão de Cultura e Esportes e subordina-se diretamente ao Diretor da Divisão da Biblioteca Pública Municipal

[Signature]



Proc. n.º 0317/84

fls. 08

Lu

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

FL. 03 PROJETO DE LEI Nº 56

DE 8 DE OUTUBRO DE 1.984

4 - Integram também a estrutura da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e subordinam-se diretamente ao Secretário Municipal as Escolas Urbanas de 1º e 2º Graus

5 - Órgão Colegiado

Conselho Municipal de Cultura ' Esportes e Turismo

Art. 16 - À Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - Organizar, executar e controlar os serviços de Saúde da população, especialmente aqueles desenvolvidos na Unidade Mista, centros de Saúde e postos de Saúde no âmbito do Município;

II - Desenvolver atividades relacionadas com a execução de programas de educação e serviços de defesa sanitária do Município;

[Signature]



Proc. n.º 0317/84

fls. 09

Lu

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

FL. 04 PROJETO DE LEI Nº 56 DE 8 DE OUTUBRO DE 1.984

III - Promover a proteção e recuperação da Saúde do indivíduo, família e comunidade através de ações simplificadas de Saúde e saneamento de maior necessidade à população e realizar a execução de cobertura com o envolvimento da comunidade;

IV - Promover assistência médica , básica nas atividades de Clínica Médica, Gineco-Obstétrica, Pediatria, Cirurgia, efetivando também os serviços ambulatoriais, internação, Urgência e Reabilitação;

V - Manter os serviços de Vigilância Epidemiológica e, colaborar na execução do Programa Estadual de Imunização, no âmbito do Município;

VI - Compatibilizar seus planos locais de Saúde com os planos e programas Estaduais para as áreas respectivas;

Lu



Proc. n.º 0317/84

fls. 010

Luiz

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

FL. 05 PROJETO DE LEI Nº 56

DE 8 DE OUTUBRO DE 1.984

VII - Alimentar o Núcleo Central de informática com dados estatísticos de produção de Serviços e os relativos aos dados vitais concernentes, a registros de nascimento, atestado de óbito, ações de vigilância epidemiológica e as notificações compulsórias das doenças transmissíveis de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde;

VIII- Exercer a Vigilância Sanitária, observando as normas Federais e Estaduais sobre Farmácia, Drogras, Postos de Medicamentos, Unidades Volantes, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Feiras Livres, Mercados, Matadouros e outros locais onde se expõe a venda ou feito o consumo de alimentos, bem como o controle das condições do exercício Profissional da área de Saúde;

E. J.

Luiz



Proc. n.º	0317184
fls.	011

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

FL. 06 PROJETO DE LEI Nº 56 DE 8 DE OUTUBRO DE 1.984

- IX - Executar assistência médica ' -odontológica a população;
- X - Promover o levantamento das necessidades de material perma-' nente e de consumo para as diversas Unidade da Secretaria ' Municipal de Saúde;
- XI - Promover levantamentos das ne-' cessidades de Recursos Humanos de suas diversas unidades, bem como seu treinamento;
- XII - Promover as atividades de controle, distribuição e remanejamento de materiais permanentes e de consumo sob sua responsa-' bilidade de acordo com as necessidades;
- XIII- Manter o controle dos seus servidores, bem como efetuar o remanejamento para as diversas Unidades a ela subordinada, ' assim como colocar o Servidor' à disposição da Secretaria Municipal de Administração, quan-' do se julgar necessário e;



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º	0312184
fls.	012

FL. 07 PROJETO DE LEI Nº 56 DE 8 DE OUTUBRO DE 1.984

XIV - Executar outras atividades que
lhe forem cometidas.

Parágrafo Único - À Secretaria Municipal de Saúde compõe-se das seguintes Unidades Administrativas:

1 - Divisão de Apoio aos Serviços de
Saúde e Saneamento

2 - Divisão de Serviços de Saúde e
Saneamento

2.1 - Seção de Ações Básicas

2.2 - Seção de Epidemiologia

2.3 - Integra a estrutura da Divisão
de Serviços de Saúde e Saneamento e subordina-se diretamente
ao Diretor da Divisão os Centros
e Postos de Saúde do Município.

3 - Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária

3.1 - Seção de Vigilância Sanitária

3.2 - Seção de Fiscalização Sanitária



Proc. n.º 0317/84

fls. 013

Lu

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

FL. 08 PROJETO DE LEI Nº 56 DE 8 DE OUTUBRO DE 1.984

4 - Integra também a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e subordina-se diretamente ao Secretário Municipal a seguinte Unidade:

a - Unidade Mista de Ouro Preto do Oeste

Art. 18...

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social compõe-se das seguintes Unidades Administrativas:

- 1 - Divisão do Trabalho
- 2 - Divisão de Bem- Estar do Menor
- 3 - Divisão de Organização Comunitária
- 4 - Divisão de Assistência e Orientação Social."

Art. 4º - Fica criado o Escritório de Representação em Porto Velho, Capital do Estado, subordinado diretamente ao Chefe do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Ao Chefe do Escritório de Representação em Porto Velho corresponde a Função de Confiança do grupo Direção e Assessoramento Superiores referêcia DAS - 5.

Lu



Proc. n.º 0317/84
fls. 014
dw

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

FL. 09 PROJETO DE LEI Nº 56 DE 8 DE OUTUBRO DE 1.984

Art. 5º - Em consequência do disposto ' nesta Lei fica alterado no ANEXO I da Lei nº 35 de 9 de maio de 1.984, para as quantidades relacionadas, as seguintes Funções ' de Confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores:

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Diretor de Divisão	DAS- 4	26
Chefe de Seção	DAS- 5	39
- Chefe de Escritório de Representação em Porto Velho	DAS- 5	01

Art. 6º - Aos ocupantes dos Cargos em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei nº 35 de 9 de maio de 1.984, será paga representação mensal, a título de ajuda de custo, correspondente ao percentual abaixo discriminado, o qual incidirá sobre o vencimento ou salário mensal:

GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

CARGOS OU COMISSÃO	REFERÊNCIA	REPRESENTAÇÃO MENSAIS (%)
Secretário Municipal	DAS- 1	50
Chefe de Gabinete	DAS- 2	35
Procurador Jurídico	DAS- 2	35
Diretor de Departa mento	DAS- 3	25
Administrador Dis trital	DAS- 5	20

Esp
[Signature]



Proc. n.º 0317184

fls. 015

Lu

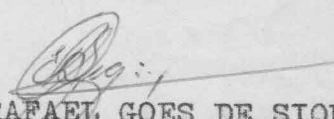
GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

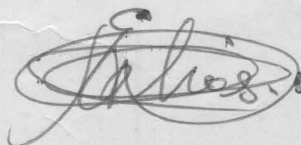
FL. 10 PROJETO DE LEI Nº 56 DE 8 DE OUTUBRO DE 1.984

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente para fazer face aos efeitos decorrentes desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácios dos Pioneiros, Em 08 de Outubro de 1984.


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
08 // 10 // 84	N.º 0317/84
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 0317/84
fls. 016

AO: PRESIDENTE DA CÂMARA SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

Em, 08/10/84.

Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 004/CMOPO/84

RECEBIDO
08/10/84
<i>[Signature]</i> PRESIDENTE

Expediente,

p/ providências.

Em: 08/10/84

[Signature]

Ao Plenário para conhecimento em 08-10-84

[Signature]
II/ Maria Aparecida C de Andrade
CHEFE DE EXPEDIENTE
Port. 003/CMOPO/84

À Assessoria Jurídica para providências
Em - 09-10-84

[Signature]
II/ Maria Aparecida C de Andrade
CHEFE DE EXPEDIENTE
Port. 003/CMOPO/84

Proc. n.º 0317184

fls. 017

Lu

A Comissão de Justiça e Redação segue, o Projeto no
regimento regimental de (5) dias, apresente o parecer

Em - 09-10-84.

8/ *Lu*

Maria Aparecida C. de Andrade

CHEFE DE EXPEDIENTE

Port. 003/CMOPO/84

A COMISSÃO
DE <i>Justiça e Redação</i>
EM: <i>09/10/84</i>
<i>[Assinatura]</i>
ASSINATURA

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador *Sebastião E. de Lucina*

Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Vera Lucia Travassos de Souza

membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente Projeto de Lei n.º *56* / *84*

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,

em *09* de *outubro* de *1984*

Presidente das Comissões

[Assinatura]



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º	0317/84
fls.	018

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 56/84
DE 08 DE AGOSTO DE 1984

AUTORIA - "ALTERA A LEI Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983, QUE
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PRE-
FEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DO RELATOR:

Analisando o Projeto acima citado e, em conformidade com a Constituição, a alteração sobre a Lei nº 09 de 17 de Outubro de 1983, é meramente administrativa e os Artigos 5º e 6º que falam em alterar a Lei nº 35 de 09 de Maio de 1984, referem-se sobre a alteração da quantidade e o segundo percentual incide sobre os cargos, sendo constitucional como prevê a própria constituição, pois é vedado receber por dois cofres, ou seja: do Estado ou União e do Município, mas como existe uma suspensão financeira, não há nenhum impedimento legal.

Sala das Comissões, em 11 de Outubro de 1984.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Travain de Souza

Relatora

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 56

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "ALTERA A LEI Nº 09/84 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983 QUE
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS".

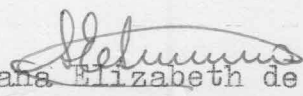
VOTO DA COMISSÃO

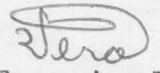
A Comissão de Justiça e Redação, em reunião opinou ' por unanimidade pelo voto da relatora por unanimidade por estar ' de pleno acordo com o referido Projeto.

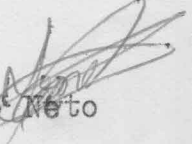
Portanto somos favorável com a tramitação do mesmo.

Sala das Comissões em, 18 de outubro de 1984.

Atenciosamente,


Sebastiana Elizabeth de Lima
Presidente


Vera Lúcia Travain de Souza
Relatora


José Cândido Neto
Vice-Presidente

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 / votos
Em: 19 / 11 / 84

Proc. n.º 317/84
fls. 90

A Comissão de Orçamento e Finanças segue o Projeto de Lei n.º 56/84 no prazo regimental de 5 dias, apresentarem o parecer.

em 01/11/84
Marta Aparecida C de Andrade
CHEFE DE EXPEDIENTE
Port. 003/CMOPO/84

A COMISSÃO
DE Orçamento e Finanças
EM: 01/11/84
ASSINATURA
Alexandre Azis Pereira
PMDB

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Alexandre Azis Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art. do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador Cláudio Antonio Oliveira
membro desta Comissão, para atuar como relator do presente Projeto de Lei n.º 56/84

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em 01 de Novembro de 1984

Presidente das Comissões

Alexandre Azis Pereira
PMDB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 56

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: "ALTERA A LEI Nº 9 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983, QUE DISPÕE ' SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICI- PAL DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO E PARECER DO RELATOR

Como relator da Comissão de Orçamento e Finan- ças, estudando e analisando o Projeto de Lei acima mencionado, so- mos de acordo com a modificação da denominação correta da departa- mentalização da estrutura da Administração.

Concordamos também com a representação a ser paga mensalmente aos cargos comissionados.

A alteração do artigo 5º ou mais precisamente do Anexo I deste artigo da Lei nº 35 é passível de aprovação exceto o item que se refere ao "Chefe de Escritório de Representação em ' Porto Velho", pois não conseguimos enxergar a necessidade de um elemento na capital, sendo que a distância do nosso Município àquela localidade, é feita hoje em apenas 3 horas e ainda dispomos de siste- mas de comunicação rápidos e eficientes não só com a capital, mas com todo o país, portanto que se suprima do Projeto de Lei, este item, desnecessário e sem fundamento.

Finalizando, recomendamos a aprovação do Proje- to com a modificação prescrita acima.

Ouro Preto do Oeste, 16 de novembro de 1984.


Cláudio Antônio Olivêcia

Relator

Su

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 56/84

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: "ALTERA A LEI Nº 9 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983, QUE DISPÕE 'SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO E PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida na sala de sessões, resolve por unanimidade, aprovar o voto e parecer do relator, principalmente no que se refere a supressão de parte do artigo 5º (altera Anexo I) do Projeto nº 56, que elimina o item que cria a "Chefia de Escritório de Representação em Porto Velho".

Recomendamos a aprovação pelo Plenário do Projeto em evidência, com as alterações citadas.

Ouro Preto do Oeste, 16 de novembro de 1984.

Cláudio Antônio Olivência

Presidente

José Eraldo de Jesus

Membro

Vera Lúcia Travain

Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 / votos
19 / 11 / 84

Proc. n.º 317/84
 fls. 093
 (initials)

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, segue o Projeto de Lei n.º 56/84 no prazo regimental de 5 dias apresentarem parecer.

em 19/11/84

(Signature)
 Maria Aparecida C. de ...
 CHEFE DE EXPEDIENTE
 Port. 003/CMOP/84

A COMISSÃO
 DE Educação, Saúde e Assistência Social
 EM: 19/11/84
 (Signature)
 ASSINATURA

Estado de Rondônia
 Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
 O Vereador Luís Araújo Travain de Souza
 Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social
 no uso das atribuições que lhe conferem o Art. ...
 do Regimento Interno.
RESOLVE designar o Vereador Luís Araújo Travain de Souza
 membro desta Comissão, para atuar como Relator
 do presente Projeto de Lei n.º 56/84
 Sala das Sessões das Comissões Permanentes
 da Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste
 em 19 de Novembro de 1984
 Presidente das Comissões

LM

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 56/84 de 08 de outubro de 1984.

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: "ALTERA A LEI Nº 9 de 17 DE OUTUBRO DE 1983 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

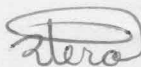
VOTO DO RELATOR

Após análise sobre o Projeto de Lei nº 56/84, somos favoráveis ao mesmo, pois o Projeto beneficiará ao servidor e irá alterar parte administrativa que se faz necessária ao bom desempenho dos trabalhos, o qual irá consequentemente ajudar o Município, porém queremos supressão de uma parte do artigo 5º, conforme Emenda Supressiva nº 10/84.

Somos portanto favoráveis ao Projeto acima citado, bem como a Emenda Supressiva conjuntamente.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1984



Vera Lúcia Travain de Souza

Vereadora -PT

F. E.



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º	03.12/84
fls.	25
	<i>Lu</i>

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 56/84

DE 08 DE OUTUBRO DE 1984

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "ALTERA A LEI Nº 09/84 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983 QUE
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE"

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Saúde e Assistência Social, acata
por 02 votos a favor e um contra o parecer e voto da Relatora.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1984.

Atenciosamente,

Relator

Vera Lúcia Travain de Souza.

Presidente.

Joselita
Joselita Araújo de Oliveira
Secretária

Josino Estêvam Pereira Filho
Josino Estêvam Pereira Filho
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <u>11</u> / votos
Em <u>19</u> / <u>11</u> / <u>84</u>



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Porto Velho

Proc. n.º 0347/84

26
JL

EMENDA SUPRESSIVA Nº 10 AO PROJETO DE LEI Nº 56/84 DE 08 DE OUTUBRO DE 1984.

Suprime-se do Artigo 5ºm, dentro das funções de confiança, o Chefe de Escritório de Representação em Porto Velho, referência DAS-5, do Projeto de Lei nº 56/84.

JUSTIFICATIVA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 / votos
Data 20 / 11 / 84

Por ser desnecessário uma Chefia de Representação em Porto Velho, tendo em vista que os servidores que se deslocam àquela cidade recebem diárias e, considerando ainda que os mesmos não podem serem substituídos para tratarem de assuntos pertinentes à sua Secretaria.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1984.

Vera Lúcia Travain de Souza

Vereadora - PT

Proc. n.º 031784
 fls. 27
[Signature]

A Comissão de Justiça e Redação para as providências cabíveis.

Em 20/11/84

[Signature]
 Maria Aparecida C. de Andrade
 CHEFE DE EXPEDIENTE
 Port. 003/CMOPO/84

A COMISSÃO
 DE Justiça e Redação
 EM: 20/11/84
[Signature]
 ASSINATURA

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador *Sebastião B. de Lima*
 Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redação
 no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
 do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Sebastião B. de Lima

membro desta Comissão, para atuar como Relator
 do presente Projeto de Lei n.º 56 / 84

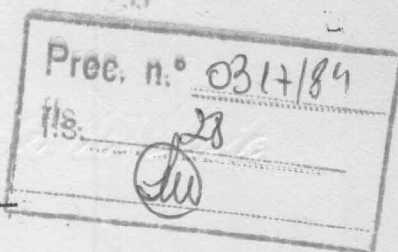
Sala das Sessões das Comissões Permanen-
 tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em 20 de Novembro de 1984

Presidente das Comissões

[Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROPOSITURA: EMENDA SUPRESSIVA Nº 010 AO PROJETO DE LEI Nº 56/84
DE 08/10/84.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

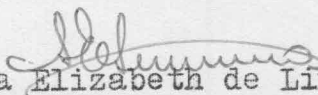
VOTO DO RELATOR

De acordo com a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, é de competência da Câmara, dispor sobre matéria que criem Cargos Públicos e a fixação dos vencimentos, com a sanção do Prefeito, sendo portanto Constitucional a Emenda acima citada.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1984.

Atenciosamente,


Sebastiana Elizabeth de Lima
Relatora



Proc. n.º 0317/84

fls. 28

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA: EMENDA SUPRESSIVA Nº 010/84 AO PROJETO DE LEI Nº 056/84
DE 08 DE OUTUBRO DE 1984.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA"
MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião acata
por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1984

Atenciosamente,

Sebastiana Elizabeth de Lima

Presidente

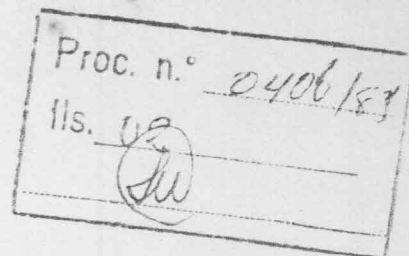
José Cândido Neto
Vice- Presidente

Artemisio Teles de Almeida
Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 / votos
20 / 11 / 84



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 58

DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

"ALTERA A LEI Nº 9 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO / PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Promoção Social passa a denominar-se Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTRAPS.

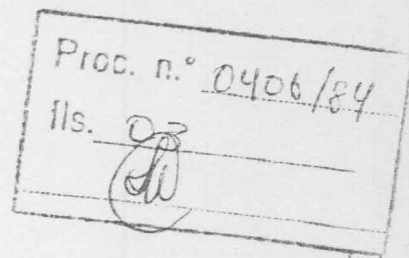
Art. 2º - A Divisão de Programação e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação passa a ter o seguinte desdobramento:

- 1 - Seção de Programação Orçamentária
- 2 - Seção de Administração Orçamentária

Art. 3º) - O Parágrafo Único do artigo 15, o artigo 16 e o parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 9 de 17 de outubro de 1983, passam a ter a seguinte redação:



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito



"ART. 15...

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes compõe-se das seguintes Unidades Administrativas:

- 1 - Divisão de Ensino
 - 1.1- Seção de Ensino aplicado à área Urbana
 - 1.2- Seção de Ensino aplicado à área Rural
 - 1.3- Integra a Divisão de Ensino e subordina-se diretamente / ao Diretor de Divisão as Escolas Rurais do Município.
- 2 - Divisão de Apoio
 - 2.1- Seção de Apoio Administrativo
 - 2.2- Seção de Apoio ao Estudante
- 3 - Divisão de Cultura e Esporte
 - 3.1- Seção de Atividades Culturais
 - 3.2- Seção de Atividades Desportivas
 - 3.3- Integra a Divisão de Cultura e Esportes e subordina-se diretamente ao Diretor da Divisão a Biblioteca Pública Municipal



DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º	0406/84
fls.	04
	<i>[Signature]</i>

4- Integram também a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e subordinam-se diretamente ao Secretário Municipal as Escolas Urbanas de 1º e 2º Graus

5- Órgão Colegiado
Conselho Municipal de Cultura Esportes e Turismo

Art. 16- À Secretaria Municipal de Saúde compete:

- I - Organizar, executar e controlar os serviços de Saúde da população, especialmente aqueles desenvolvidos na Unidade Mista, centros de Saúde e postos de Saúde no âmbito do Município;
- II - Desenvolver atividades relacionadas com a execução de programas de educação e serviços de defesa sanitária do Município;



DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º	0406/84
fls.	05

- III - Promover a proteção e recuperação da Saúde do indivíduo, familiar e comunidade através de ações simplificadas de Saúde e saneamento de maior necessidade à população e realizar a execução de cobertura com o envolvimento da comunidade;
- IV - Promover assistência médica, básica nas atividades de Clínica Médica, Gineco-Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia, efetivando também os serviços ambulatoriais, internação, Urgência e Reabilitação;
- V - Manter os serviços de vigilância Epidemiológica e, colaborar na execução do Programa Estadual de Imunização, no âmbito do Município;
- VI - Compatibilizar seus planos locais de Saúde com os planos e programas Estaduais para as áreas respectivas;



DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º	0406/84
Ass.	06
	<i>[Signature]</i>

VII - Alimentar o Núcleo Central de informática com dados estatísticos de produção de Serviços e os relativos aos dados vitais concernentes, a registros de nascimento, atestado de óbito, ações de vigilância epidemiológica e as notificações / compulsórias das doenças transmissíveis de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde;

VIII- Exercer a Vigilância Sanitária, observando as normas Federais e Estaduais sobre Farmácia, / Drogarias, Postos de Medicamentos, Unidades Volantes, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Feiras Livres, Mercados, Matadouros e outros locais onde se expõe a venda ou feito o consumo de alimentos, bem como o controle das condições do exercício Profissional da área de Saúde;

[Signature]



DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º	0406/84
fls.	07

IX - Executar assistência médica-odon'
tológica a população;

X - Promover o levantamento das neces'
sidades de material permanente e
de consumo para as diversas Unida
de da Secretaria Municipal de Saú
de;

XI - Promover levantamentos das neces'
sidades de Recursos Humanos de su
as diversas unidades, bem como /
seu treinamento;

XII- Promover as atividades de contro-
le, distribuição e remanejamento'
de materiais permanentes e de con
sumo sob sua responsabilidade de
acordo com as necessidades;

XIII-Manter o controle dos seus servi-
dores, bem como efetuar o remane-
jamento para as diversas Unidades
a ela subordinada, assim como co
locar o Servidor à disposição da
Secretaria Municipal de Adminis -
tração, quando se julgar necessá'
rio e;



DE 22 DE NOVEMBRO de 1984

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0406/84
fls. 08

XIV - Executar outras atividades que
lhe forem cometidas.

Parágrafo Único - À Secretaria Municipal de Saúde compõe-se das seguintes Unidades Administrativas:

- 1 - Divisão de Apoio aos Serviços de Saúde e Saneamento
- 2 - Divisão de Serviços de Saúde e Saneamento
 - 2.1 - Seção de Ações Básicas
 - 2.2 - Seção de Epidemiologia
 - 2.3 - Integra a estrutura da Divisão de Serviços de Saúde e Saneamento e subordina-se diretamente ao Diretor da Divisão os Centros e Postos de Saúde do Município.
- 3 - Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária
 - 3.1 - Seção de Vigilância Sanitária
 - 3.2 - Seção de Fiscalização Sanitária



de 22 DE NOVEMBRO DE 1984

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0406/84
fls. 09
[Signature]

4 - Integra também a estrutura da Se
cretaria Municipal de Saúde e
subordina-se diretamente ao Secre
tário Municipal a seguinte Unida-
de:

a - Unidade Mista de Ouro Preto '
do Oeste

Art. 18...

Parágrafo Único - A Secretaria Munici
pal do Trabalho e Promoção Social compõe-se das seguintes Unida-
des Administrativas:

- 1 - Divisão de Trabalho
- 2 - Divisão de Bem-Estar do Menor
- 3 - Divisão de Organização Comunitá -
ria
- 4 - Divisão de Assistência e Orienta-
ção Social.

Art. 4º - Fica criado o Escritório de
Representação em Porto Velho, Capital do Estado, subordinado ^{diretamente} ao
Chefe do Gabinete do Prefeito.

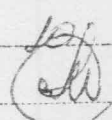
Parágrafo Único - Ao Chefe do Escritó
rio de Representação em Porto Velho corresponde a Função de Con-
fiança do grupo Direção e Assessoramento Superiores referência /
DAS - 5 .

[Signature]



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 04.06/84

fls. 

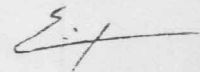
Art. 5º - Em consequência do disposto nesta Lei fica alterado no ANEXO I da Lei nº 35 de 9 de maio de 1984, para as quantidades relacionadas, as seguintes Funções de Confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Diretor de Divisão	DAS- 4	26
Chefe de Seção	DAS- 5	39

Art. 6º - Aos ocupantes dos Cargos em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei nº 35 de 9 de maio de 1984, será paga representação mensal, a título de ajuda de custo, correspondente ao percentual abaixo discriminado, o qual incidirá sobre o vencimento ou salário mensal:

GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
SUPERIORES:

CARGOS OU COMISSÃO	REFERÊNCIA	REPRESENTAÇÃO MENSAIS (%)
Secretário Municipal	DAS-1	50
Chefe de Gabinete	DAS-2	35
Procurador Jurídico	DAS-2	35
Diretor de Departamen to	DAS-3	25
Administrador Distri- tal	DAS-5	20





GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º	0406/84
fls.	11

Art. 7º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento
vigente para fazer ^{FACE} aos efeitos decorrentes desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor /
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio. *E. J.*

Palácio dos Pioneiros, Em 22 de Novembro de 1984.

Expedito
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO |
PROMULGO |
REGISTRE - SE |
PUBLIQUE-SE |

[Signature]